

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A INSTRUMENTOS**  
**MUSICAIS E INSUMOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 15 dia do mês de Agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.850.995/0001-76, com sede na Rua 438, nº 401, Bairro Morretes, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, email: licitatresacordes@gmail.com e Tel: (47) 3363-9457, representada pela sócio o **Sr. FELIPE LUIS BOHRER**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 083.146.179-97 e CNH nº 048.859.828-21 – DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua 438, nº 389, Bairro Morretes, Itapema/SC, CEP: 88.220-000 denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **1.0. DO OBJETO**

1.1 – Sistema de Registro de Preço para o fornecimento de instrumentos musicais e insumos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas.

1.2 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência anexo I deste edital.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos.

### **2.0. DO PREÇO**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

*José Maria Leite de Macedo*  
**PREFEITO**

Edinaldo Gregório dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

**FILIPE LUIS  
BOHRER:083  
14617997**

Assinado de forma digital por FILIPE LUIS BOHRER:08314617997  
Dados: 2023.08.17 13:19:01 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIT.	TOTAL.
Item 009	002	UN.	Teclado portátil com 61 teclas sensitivas, novos efeitos DSP e 11 Sons Super Articulation Lite, polifonia de 48 notas, 622 sons, 205 estilos, compatível com aplicativo Rec'n'Share, interface de áudio/MIDI integrada, entrada Aux in, Sustain, Conector para fones de ouvido, conector USB to Host. Fonte bi-volt incluída.	Teclado YAMAHA PSR-E373	R\$ 2.188,00	R\$ 4.376,00

**VALOR TOTAL R\$ 4.376,00 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais)**

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o ITEM objeto do preço negociado.

### 3.0. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

*Jose Maria Leite de Macedo*  
PREFEITO

Edinaldo Gregório dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

FILIPPE LUIS  
BOHRER:08  
314617997  
Assinado de forma digital por FILIPPE LUIS BOHRER:08314617997  
Dados: 2023.08.17 13:19:09 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cupira



3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

#### 4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### 5.0. FISCAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os equipamentos serão recebidos pelo fiscal definido da seguinte forma:

- Para a Prefeitura Municipal – a fiscalização será realizada pelo Maestro municipal o Sr. **Israel de Melo Vidal Bezerra**, inscrito no CPF sob nº **083.588.454-64**, conforme ciente do mesmo Israel de Melo Vidal Bezerra o qual solicitará os itens necessários ao departamento de compras, sendo compras responsável pelo pedido como também o mesmo será responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

5.2 - O recebimento dos itens acontecerá da seguinte forma:

5.2.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

5.2.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

5.2.3 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 8 (oito) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

5.4 – Os equipamentos devem ser entregues de acordo com os endereços informados no item 7.6 do termo de referência, no horário de funcionamento das 7:00 horas até a 13:00 horas.

*José Maria Leite de Macedo*  
PREFEITO

*Edinaldo Gregório dos Santos Filho*  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

FILIFE LUIS  
BOHRER:083  
14617997

Assinado de forma digital por FILIFE LUIS  
BOHRER:08314617997  
Dados: 2023.08.17  
13:19:27 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cupira



5.5 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos equipamentos.

5.6– Os bens poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do “Quadro” modelo no item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito de fábrica, deverão os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **6.0. DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

6.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de referência.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.

6.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

*José Maria Leite de Macedo*  
PREFEITO

*Edinaldo Gregório dos Santos Filho*  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

FILIPE LUIS  
BOHRER:08  
314617997

Assinado de forma  
digital por FILIPE LUIS  
BOHRER:0831461799  
7  
Dados: 2023.08.17  
13:19:35 -03'00'

Prefeitura Municipal de **Cupira**



7.3. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## **8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

*José Maria Leite de Macedo*  
**PREFEITO**

*Edinaldo Gregório dos Santos Filho*  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

FILIPE LUIS  
BOHRER:0831  
4617997

Assinado de forma  
digital por FILIPE LUIS  
BOHRER:08314617997  
Dados: 2023.08.17  
13:19:44 -03'00'

Prefeitura Municipal de **Cupira**



8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação, homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

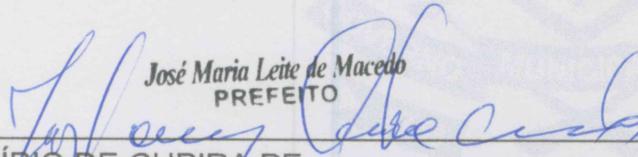
8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## 9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira, 15 de Agosto de 2023.

  
José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CUPIRA PE  
CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02  
Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**  
CPF/MF sob o nº 024.235.964-72  
ANUENTE

COMERCIAL TRES ACORDES LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 32.850.995/0001-76  
Representante Legal: **FELIPE LUIS BOHRER**  
CPF nº 083.146.179-97  
FORNECEDOR

**FELIPE LUIS  
BOHRER:08314617997**

Assinado de forma digital por  
FELIPE LUIS BOHRER:08314617997  
Dados: 2023.08.17 11:47:32 -03'00'

  
Edinaldo Gregório dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de **Cupira**